PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.266/2.005

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação orçamentária no valor de **R$26.521,60 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** na seguinte rubrica orçamentária:

02.06-01.10.302.0012.2050 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições

Art. 2° - Para fazer face a suplementação orçamentária mencionada no artigo 1°, fica anulado na seguinte rubrica orçamentária o valor de **R$26.521,60 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

02-01-04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (26/01/2005)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal Administração